

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES
DOS CONSELHOS DO ITAP
MANDATO 2024/2025**

A Comissão Eleitoral da EPAMIG ITAP, pelo presente e de acordo com as determinações estatutárias pertinentes, vem a público convocar por meio deste edital todos os estudantes do Curso Tecnólogo em Agropecuária de Precisão, para a eleição dos representantes discentes junto às Comissões do ITAP Instituto Tecnológico de Pitangui, para o período 2024/2025, dando início assim ao processo eleitoral.

**CAPÍTULO I
DO EDITAL**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral anuncia a comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a representação discente nos seguintes Conselhos:

- 1 - Conselho Acadêmico do ITAP: 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes, período 01 (um) ano, permitindo a recondução.
- 2 - Conselho Acadêmico da EPAMIG: 01 (um) representante titulares e 01 (um) representante suplente, período 01 (um) ano, permitindo a recondução.
- 3 - Comissão Coordenadora – 01(um) representante titular e 01 (um) representante suplente, período 01 (um) ano, não permitindo a recondução.
- 4 – Comissão Própria de Avaliação – CPA – 01(um) discente, período 01 (um) ano não permitindo a recondução.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - Para coordenar a referida eleição foi designada pela Chefia Geral do ITAC, a comissão eleitoral, composta pelos seguintes servidores: Amelina Lino de Barcelos - matrícula 8019, Odete Kariny Santos Teixeira Cordeiro – matrícula 9964, Alessandro Botelho Pereira - matrícula 12716.

Parágrafo Único – Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea e imparcial;
- b) Designar o calendário eleitoral;
- c) Receber e protocolar as inscrições dos candidatos;
- d) Providenciar as formas para a realização do pleito;
- e) Divulgar amplamente o horário da eleição;
- f) Realizar a contagem de votos;
- g) Julgar eventuais denúncias de irregularidades no processo eleitoral;
- h) Dar publicidade ao resultado e comunicar para Diretoria Geral do ITAP.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Poderão inscrever-se como candidatos os estudantes matriculados e frequentes no curso Tecnólogo em Agropecuária de Precisão do ITAP.

§ 1º - O estudante somente poderá concorrer a um dos colegiados, Conselho Acadêmico do ITAP, Conselho Acadêmico da EPAMIG, Comissão Coordenadora ou CPA, conforme Art. 1º.

§ 2º - Na inscrição, o Candidato se inscreverá em um dos colegiados: Conselho Acadêmico do ITAP, Conselho Acadêmico da EPAMIG, Comissão Coordenadora ou CPA.

Art. 4º - O prazo para a inscrição dos candidatos será do dia **28/05/2024 ao dia 03/06/2024**, devendo o interessado preencher o documento apropriado, que se encontra em poder da Comissão Eleitoral, na secretaria do ITAP.

Art. 5º - Findo o prazo de inscrição será divulgado a relação dos candidatos homologados.

Parágrafo Único - A ordem dos candidatos na cédula de votação será a ordem alfabética.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO

Art. 6º - A eleição será realizada em escrutínio secreto, no dia **06/06/2024**, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas** no prédio sede EPAMIG/ITAP.

Art. 7º - Cada eleitor votará em um único candidato por Conselho.

Parágrafo único – Para os colegiados com titular(es) e suplente(s), os mais votados serão os titulares e os suplentes, os menos votados.

Art. 8º - Após o encerramento da votação, a comissão eleitoral adotará as providências necessárias a apuração dos votos.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 9º - A Comissão fará apuração dos votos após o término da eleição.

Art. 10º - Em caso de empate, assumirá o candidato que tiver maior idade.

Art. 11º - Os candidatos votados serão ordenados por ordem decrescente de votos.

§ 1º - Para o Conselho Acadêmico do ITAP: os 02 (dois) mais votados serão os membros titulares e os 02 (dois) seguintes na ordem de votação, serão o primeiro e segundo representantes suplentes, respectivamente.

§ 2º - Para o Conselho Acadêmico da EPAMIG: o mais votado será o membro titular e o segundo mais votado o representante suplente.

§ 3º - Para a Comissão Coordenadora: o mais votado será o membro titular e o segundo mais votado o representante suplente.

§ 4º - Para a Comissão Própria de Avaliação: o mais votado será o representante titular.

CAPÍTULO VI **DA DIVULGAÇÃO**

Art. 12º - O resultado das eleições será divulgado no site da EPAMIG ITAP, em outros meios de comunicação on-line e no quadro de aviso.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º - Este Edital entra em vigor na presente data.

Art. 14º - Os casos omissos nesse edital serão discutidos e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Pitangui, 27 de maio de 2024.

Frederico José Vieira Passos
Chefe Geral do ITAP

Amelina Lino de Barcelos
Presidente da Comissão eleitoral ITAP